Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.339
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DOS ARTIGOS 14 E 36 DO CÔDIGO TRIBUTÁRIO.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de - Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os artigos 14 e 36 da Lei nº 820 de27/09/73 já alterados pela lei nº 911, de 10/11/75, passam a vigorar com a seguinte redação:

"O IMPOSTO CALCULA-SE A RAZÃO DE 0,5 POR CENTO SOBRE O- VALOR VENAL DO IMÓVEL".

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contráio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de dezembro de 1986

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal O COMÉRCIO DO JAHU em 31/12/86
pag. 6
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO